



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 685/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 674/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Nos termos dos arts. 11 a 15 da Lei Complementar nº 135/2005 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Florínea, ficam alteradas as cargas horárias abaixo descritas, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 674/2018:

Denominação	Jornada Semanal	Referência salarial
Professor PEB I e P (H Especial)	24h./30h.	P-Carreira
Professor PEB I e P (H Graduado)	24h./30h.	P-Carreira
Professor PEB I e PEB II (hrsGrad. Esp. Mestr.)	24h./30h.	P-Carreira
Professor PEB II Artes	24h./30h.	P-Carreira

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

Art. 3º - A descrição e as atribuições das vagas acima especificadas já estão devidamente expostas na LC nº 674/2018 e LC nº 135/2005.

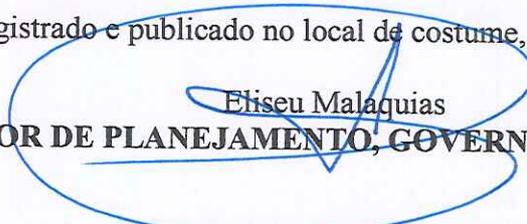
Art. 4º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Florínea – SP., 16 de Abril de 2019.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS